



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022



EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP e EIRELI
Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Federal nº. 147/2014, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

DATA DE ABERTURA E INICIO DA DISPUTA: 18/10/2022 às 09:30h

A Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pelas Portaria nº. 011 e 012 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido no site: <https://mucajai.rr.gov.br> ou mucajairr.com.br.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e lavagem de veículos da linha leve e pesada da frota desta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Mucajaí-RR.

2 - LOCAL DATA E HORÁRIO.

A abertura do Pregão Presencial nº. 36/2022 - CPL acontecerá às 09:30 horas do dia 18 de outubro de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 032W, Centro - CEP: 69.340-000.

3 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de referência;

Anexo II: Discriminação do objeto;

Anexo III: Minuta do contrato;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

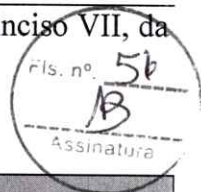
Anexo VII: Declaração de qualidade e responsabilidade dos serviços ofertados;

Anexo VIII: Declaração de elaboração independente de proposta;



Anexo IX: Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002;

Anexo X: Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação



4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMM no endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 032W, Centro - CEP: 69.340-000, e-mail: prefeiturademucajai@gmail.com, Fone/Fax: (95) 3542-2710 no prazo mencionado.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado por escrito ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, exclusivamente no endereço da CPL, em até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Empresa Independente de Responsabilidade Limitada para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1. As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



6.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4.4. Não poderão participar empresas que não estejam enquadradas como MEI, ME, EPP ou EIRELI.

7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Apresentar juntamente com o credenciamento, **Declaração**, fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000.

7.4. Em se tratando de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Empresa Independente de Responsabilidade Limitada, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Empresa Independente de Responsabilidade Limitada **MEI, ME/EPP/EIRELI** (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

7.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

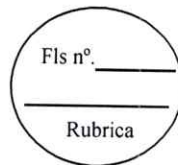
8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
DATA: 18/10/2022 HORÁRIO: 09:30h
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.
ENDEREÇO:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Comissão Permanente de Licitações
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"



ENVELOPE Nº.02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022

DATA: 18/10/2022 HORÁRIO: 09:30

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº.

ENDEREÇO:



9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1. O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços).

9.1.2. O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação).

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- As propostas deverão estar em planilha;
- As propostas apresentadas fora da especificação acima não serão objeto de apreciação pelo pregoeiro, sendo desclassificadas;

10.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- Declaração de Qualidade e Responsabilidade dos serviços Ofertado (Anexo VII);
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações no que couber, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços;
- Preço unitário e total em algarismo, e preço total por extenso, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula, assim como os lances formulados durante a disputa de lances;
- Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- k) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ao) apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério de menor preço por lote, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.1. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos móveis desligados.

11.4.2. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
Comissão Permanente de Licitações
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"



Fls nº. _____
Rubrica _____
260
B

- 11.6. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
- 11.6.1. Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 11.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- 11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.6.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.6.5. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Empresa Independente de Responsabilidade Limitada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 11.6.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.6.8. O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.
- 11.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 11.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.
- 11.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 11.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 11.14. Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Comissão Permanente de Licitações
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"



Fls nº. _____

Rubrica

Assinatura

11.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Empresa Independente de Responsabilidade Limitada, será observado;

11.16.1. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Empresa Independente de Responsabilidade Limitada, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado os prazos disciplinados conforme a Lei Federal nº. 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

12 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

a) Os documentos de habilitação deverão ser entregues por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos que originalmente deveriam constar dentro do envelope de habilitação.

b) De preferência todos os documentos deverão estar rubricados e numerados.

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2. RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura nomeação da diretoria em exercício;

f) Cópia de identidade e CPF do (s) sócio (s).

12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, vigente na data da abertura desta licitação;
- e) Certidão negativa de inexistência de débitos (CNDT) inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Alvará de Funcionamento, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade, em se tratando de alvará Provisório o mesmo deverá estar válido na data do certame.

12.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Capital Social integralizado no mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado para contratação.

12.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação.

12.6 - OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

- a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

12.6. Além dessa documentação o licitante deverá atender todas as exigências do Termo de Referência.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias em até a hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e os representantes credenciados rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 - DOS RECURSOS



14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas de execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional programática: **04.122.0800.2059.0000**

Elemento de Despesa **33.90.39.00**

Fonte: **RP**

Valor **R\$ 105.725,00** (cento e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega dos serviços;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos arts. 86, 87 e 88 da Lei N°. 8.666/93.



17 - DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e sem intenção de recurso, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2. Após a homologação da licitação, a (s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. É facultada a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

19.1. O prazo de entrega dos serviços que são objeto desta licitação será de imediato, com apresentação de requisição para execução.

19.2. O Prazo de validade contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se for por interesse das partes, e de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº. 8.666/93, conforme Art. 57 e alterações posteriores.

20 - DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo III terá a vigência conforme o prazo de entrega dos serviços elencados no Termo de Referência, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

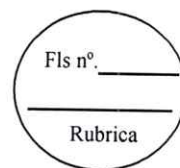
20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
Comissão Permanente de Licitações
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"



20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega dos serviços, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. Obrigações da Contratada:

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

20.9 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito de qualquer reclamação;

20.10 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços constantes do plano de referência, serão resolvidos pela **CONTRATANTE**;

20.11 - Aplica-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor;

20.12 - O Serviço poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do **CONTRATANTE**, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

20.12 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, até o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pela fiscal designado.

21.2. O pagamento será efetuado à empresa mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as "(Requisições de solicitações dos serviços)".

21.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições dos serviços".

22 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

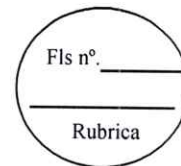
22.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Comissão Permanente de Licitações
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"



c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3. Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

23.4. Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial e ao Município de Mucajaí-RR nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicações;

23.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante.

23.7. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Comissão Permanente de Licitações
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"



Fls nº. _____
Rubrica _____

23.13. As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens dos lotes licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.14. O Edital deverá ser adquirido na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

Fls. nº. 67
Assinatura _____

24 - DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mucajaí, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mucajaí - RR, 03 de janeiro de 2022.

Jean Cleber Freitas de Lima
Presidente da CPL/PMM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** com base nas informações preliminares descritas no PAM, com o intuito de assegurar a viabilidade de preço e ainda configurar todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para o execução do serviço.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de **borracharia e lavagem** em veículos da linha leve e pesada da frota desta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Mucajaí – RR.

3 – JUSTIFICATIVA

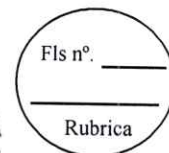
3.1. A referida contratação dos serviços de borracharia e lavagem, tem por finalidade atender às necessidades dos veículos leves e pesados desta secretaria, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do certame licitatório Pessoas Jurídicas, em atenção ao que prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações,
- 4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.
- 4.3. Participante não poderão incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 4.4. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Comissão Permanente de Licitações
“ Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros ”



- 4.4.1. Habilitação Jurídica;
- 4.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 4.4.3. Qualificação técnica;



5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO

- 5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será executado conforme a necessidade, após solicitação serviços.
- 5.2. Os serviços serão executados na empresa contratada mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- 5.3. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- 6.1.2. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 6.1.3. Receber o serviço do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.4. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

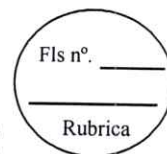
6.2. DA CONTRATADA

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- 6.2.1. Fornecer o material no prazo previsto no Termo de Referência;
- 6.2.2. Executar rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 6.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 6.2.4. A Administração poderá exigir a substituição de quaisquer produtos que não estejam de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos;
- 6.2.5. A correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com relação à execução do contrato deverá ser efetuada de forma imediata;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Comissão Permanente de Licitações
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"



6.2.6. Será considerado recusa formal da **CONTRATADA** a não execução dos serviços nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo **CONTRATANTE**;

6.2.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;

6.2.8. O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

6.2.9. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para apresentá-la durante o período de execução do contrato;

6.2.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

6.2.11. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Secretaria.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI através do FISCAL designado por portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao **CONTRATANTE** (art. 67, da Lei 8.666/93).

7.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

8 - DO PREÇO ESTIMADO

8.1. O valor estimado que a Secretaria Municipal da Obras e Infraestrutura se compromete a pagar é de **R\$ 105.725,00 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, segundo quantitativo abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1	Conserto de pneus de caminhão com câmara	serv	200



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Comissão Permanente de Licitações
“ Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros ”



Fls nº. _____

Rubrica _____

2	Conserto de pneus de caminhão sem câmara	serv	200
3	Conserto de pneus de trator dianteiro	serv	100
4	Conserto de pneus de trator traseiro	serv	30
5	Conserto de pneus da moto niveladora (patrol)	serv	40
6	Conserto de pneus da retroescavadeira dianteiro	serv	40
7	Conserto de pneus da retro escavadeira traseiro	serv	40
8	Conserto de pneus do bob cat	serv	40
9	Conserto de pneus de automóvel com câmara	serv	40
10	Conserto de pneus de automóvel sem câmara	serv	40
11	Troca de pneus de caminhão	serv	40
ITEM	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lavagem em veículos da linha leve e pesada da frota desta Secretaria Municipal de Obras de Mucajaí – RR.	UNID	Quant.
12	Lavagem cavalo iveco – NBA9649	serv	20
13	Lavagem caçamba Agrale serie 54461	serv	40
14	Lavagem patrol	serv	20
15	Lavagem retroescavadeira de pneus	serv	20
16	Lavagem retroescavadeira de esteira	serv	15
17	Lavagem trator de esteira	serv	20
18	Lavagem trator de pneu	serv	40
19	Lavagem trator de pneu Agrale poc poc	serv	20
20	Lavagem caçamba do pac	serv	20
21	Lavagem pecap estrada	serv	50
22	Lavagem corsa sedan	serv	30
23	Lavagem pá mecânica	serv	20
24	Lavagem coletora de lixo	serv	40
25	Lavagem bob cat	serv	20

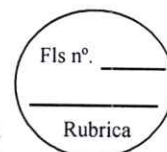
9 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO

9.1. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante solicitação.

9.2. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada. No entanto, os



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
Comissão Permanente de Licitações
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"



casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo fiscal designado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas de execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional programática: 04.122.0800.2059.0000

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00

Fonte: RP

12 - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de execução dos serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

12.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

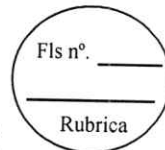
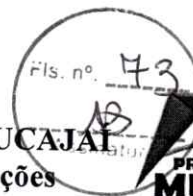
13 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8666/93.

13.3. A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento). Sansão estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até 2 (dois) anos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
Comissão Permanente de Licitações
“ Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros ”



14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. Deverá ser dada publicidade ao contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

14.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

14.6. Anexos - PAM e COTACÃO

Mucajaí-RR, 04 de julho de 2022.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

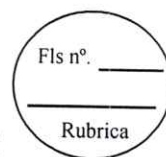
Aprovo:

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí – RR

OBS: Os originais, encontram-se devidamente assinados nos autos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Comissão Permanente de Licitações
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N°. ____/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO
PREGÃO N°. ____/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA
_____, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

Instrumento contratual de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representado por seu (sua) titular o Sr (a) _____, brasileiro, _____, titular do RG n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG n° _____ e CPF/MF n° _____, residente e domiciliado _____, n° _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e lavagem de veículos da linha leve e pesada da frota desta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Mucajai-RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n°. ____/2022 com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

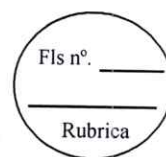
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ CNPJ N°. 04.056.198/0001-86

Avenida Nossa Senhora de Fátima, N°. 032w, Centro - CEP. 69.340-000 Mucajaí - Roraima, Fone/Fax: (095) 3542-2710.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Comissão Permanente de Licitações
“ Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros ”



3.1 - Os fornecimentos dos serviços contratados serão realizados por execução direta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme valor estipulado na proposta da empresa vencedora, no lote único.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1.1 - O valor total estimado deste contrato para cobrir o período de 12 (doze) meses, é de R\$ _____, segundo quantitativo abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Conserto de pneus de caminhão	serv.	200
02	Conserto de pneu de caminhão sem câmara	serv.	200
03	Conserto de pneu de trator dianteiro	serv.	100
04	Conserto de pneus de trator traseiro	serv.	30
05	Conserto de pneus da moto niveladora (PATROL)	serv.	40
06	Conserto de pneus da retroescavadeira dianteiro	serv.	40
07	Conserto de pneus da escavadeira traseiro	serv.	40
08	Conserto de pneus do bob cat	serv.	40
09	Conserto de pneus de automóvel com câmara	serv.	40
10	Conserto de pneus de automóveis sem câmara	serv.	40
11	Trocar de pneus de caminhão	serv.	40
ITEM	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem em veículos da linha leve e pesada da frota desta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Mucajaí-RR.	UNID	QUANT
12	Lavagem cavalo iveco – NBA9649	serv.	20
13	Lavagem caçamba Agrale serie 54461	serv.	40
14	Lavagem patrol	serv.	20
15	Lavagem retroescavadeira de pneus	serv.	20
16	Lavagem retroescavadeira de esteira	serv.	15
17	Lavagem de trator de esteira	serv.	20
18	Lavagem de trator de pneu	serv.	40
19	Lavagem trator de pneu de Agrale poc poc	serv.	20
20	Lavagem caçamba do pac	serv.	20
21	Lavagem picape estrada	serv.	50
22	Lavagem corsa sedan	serv.	30
23	Lavagem pá mecânica	serv.	20
24	Lavagem coletora de lixo	serv.	40
25	Lavagem bob cat	serv.	20

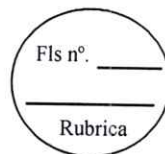
1.2 CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86

Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº. 032w, Centro - CEP. 69.340-000 Mucajaí – Roraima, Fone/Fax: (095) 3542-2710.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
Comissão Permanente de Licitações
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"



6.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, com observância ao disposto nos artigos 66 à 76 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme as condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento, e a fiscalização das atividades registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

7.2 - Controlar as "Requisições de Fornecimento de serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos utilizados nos serviços executados, sem ônus adicionais para o MUNICIPIO DE MUCAJAI-RR.

7.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

7.4- Receber os serviços do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei n° 8.666/93;

7.5 - Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

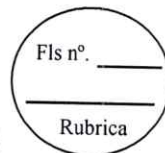
8.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito de qualquer reclamação;

8.2 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços constantes do plano de referência, serão resolvidos pela **CONTRATANTE**;

8.3 - Aplica-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Comissão Permanente de Licitações
“Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros”



8.4 - O Serviço poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do **CONTRATANTE**, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

8.5 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

10.1 - A recomposição dos preços contratados se dará da seguinte forma:

10.1.1 - Para todos os itens a cotação deverá ter o valor expresso em reais (R\$)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1 - O fornecimento dos serviços será efetivado a partir da emissão de nota de Empenho nº. _____ 2022, correndo a despesa por conta do elemento orçamentário próprio, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional programática: **04.122.0800.2059.0000**

Elemento de Despesa **33.90.39.00**

Fonte: **RP**

11.2 - As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária da Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - A empresa contratada deverá apresentar a Fatura/Nota Fiscal até o último dia útil de cada mês e o pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, apresentando o documento em 02 (duas) vias, para que sejam devidamente atestadas pelo Fiscal do contrato a ser designado em documentação própria, podendo o Município de Mucajaí/RR, descontar eventuais multas que tenham sido impostas a empresa contratada;

12.2 - O pagamento será efetuado à empresa mensalmente ou por demanda, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as “Requisições de Fornecimento dos serviços”.

12.3 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento dos serviços”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Comissão Permanente de Licitações
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"



Fls nº. _____

Rubrica

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

13.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, admitida sua prorrogação nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.1.1 - O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

14.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 36/2022, a Lei nº. 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS MATERIAIS (SE HOVER).

15.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor deste contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), e as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no parágrafo 1º e inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

16.1.1 - Unilateralmente pela Administração do **CONTRATANTE**:

16.1.1.1 - Quando houver modificação do Termo de referência ou das especificações dos serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

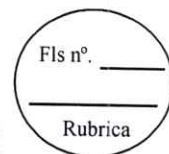
16.1.1.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 - Se a LICITANTE VENCEDORA falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
Comissão Permanente de Licitações
“ Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros ”



(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores do Município com de suspensão de licitar, a LICITANTE VENCEDORA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

17.3 - O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

17.3.1 - Advertência;

17.3.2 - Multa de 0,3% (zero ponto três por cento), ao dia, sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

17.3.3 - Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

17.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e sua alteração.

17.4 - O não cumprimento do objeto do contrato, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e sua alteração.

17.5 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICIPIO DE MUCAJAÍ, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

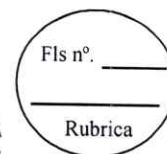
18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí - RR, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Comissão Permanente de Licitações
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"



E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mucajaí - RR, _____ de _____ de _____.



CONTRATANTE

CONTRATADO

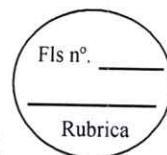
TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Comissão Permanente de Licitações
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data: ____/____/2022.

Edital do Pregão nº. 36/2022

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

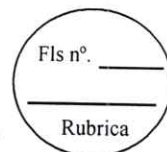
(nome da empresa) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (endereço completo) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Mucajaí-RR, ____ de ____ de 2022

(assinatura)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Comissão Permanente de Licitações
“ Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros ”



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2001.

Mucajaí-RR _____ de _____ de 2022

Representante legal

Obs. A declaração acima deverá ser assinada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO
OFERTADO**

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº 36/2022.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Mucajaí-RR, _____ de _____ de 2022.

Representante.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data: ____/____/2022.

Edital do Pregão nº. 36/2022

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa _ (nome da empresa/CNPJ) ____, sito a ____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item ____ do Edital ____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) ____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mucajaí-RR, ____ de ____ de 2022.

(assinatura)



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 4º INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002**

_____(Razão Social da empresa)_____, CNPJ _____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que:

Em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no Edital do **PREGÃO NA FORMA
PRESENCIAL Nº 36/2022.**

Mucajaí-RR, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

____(Razão Social da empresa)____, CNPJ____, sediada____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as sanções cabíveis, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mucajaí-RR, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP e EIRELI

Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Federal nº. 147/2014, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e lavagem de veículos da linha leve e pesada da frota desta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Mucajaí-RR.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Mucajaí-RR ____/____/2022

Recebedor